ACTA N.º 42

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE:	**DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**
VEREADORES:	**DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**
	ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO
	DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA
	DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA
	DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA
	DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES
	DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE
	ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento de Administração Geral.

**

Estiveram presentes por parte do Departamento de Obras Particulares, o Eng.º António Carlos Batista da Costa para apresentação dos processos de obras particulares e por parte do Departamento de Urbanismo, o Arq.º José Manuel Raposo Pires para apresentação dos processos de loteamentos.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às catorze horas e cinquenta minutos, a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1426/02 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LEIRIA

173/03 ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIAIS DE MADEIRAS DO CENTRO

392/03 FAUSTINO HENRIQUES RAMOS

514/03 RICARDO JORGE FERREIRA HENRIQUES E OUTRO

589/03 BRITICASA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

695/03 JOSÉ ANTÓNIO SANTOS RODRIGUES

1152/03 JOÃO MARTO DAVID

1275/03 MANUEL MARIA PEREIRA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTOS:

26/82 ANTÓNIO FRANCO PEREIRA SILVA

12/97 IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA. E OUTROS

22/98 FRANCISCO MARIA CARDOSO E OUTRA

PONTO NÚMERO TRÊS

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS
- XXIX MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 29.ª ALTERAÇÃO

PONTO NÚMERO QUATRO

- PUBLICIDADE – MARIA DO CARMO LOURENÇO CORDEIRO SERRA (ENT.17988/01)
- PUBLICIDADE – LINEARCOM–COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, LDA (ENT.17048/03)
- PUBLICIDADE – PLÁSTICOS DE SANTO ANTÓNIO, LDA (ENT. 17258/02)
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL–PUBLICIDADE, LDA (ENT. 22478/99)
- PUBLICIDADE – ARTE & MEIOS – PUBLICIDADE, LDA (ENT.22155/99)
- PUBLICIDADE - DETODUMUNDO–EMPÓRIO COMERCIAL, LDA (ENT.19347/00)
- LICENCIAMENTO DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARVIDE (ENT.34289/03)
- LICENCIAMENTO DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO – HELENA MARIA CARDOSO SILVA (ENT. 35401/03)

PONTO NÚMERO CINCO

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

PONTO NÚMERO SEIS

- APOIO À DELEGAÇÃO REGIONAL DE LEIRIA DA DECO

PONTO NÚMERO SETE

- ALDEIA DE NATAL – APRESENTAÇÃO DO GUIÃO DO PROJECTO

PONTO NÚMERO OITO

- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS
- CONCERTO DE NATAL PELOS COROS DA CIDADE

PONTO NÚMERO NOVE

- TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – RELATÓRIO DE CONTAS DE 2002

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2257/03 A Sr.ª Vereadora **Dr.ª Neusa Magalhães** propõe que este ano não haja som nas ruas da cidade durante a época de Natal devido ao facto de ter havido no ano passado algumas queixas quando ao volume ou à localização de algumas das colunas.

A Câmara delibera por unanimidade concordar que não haja som na cidade durante a época de Natal do corrente ano.

**

N.º 2258/03 O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** refere três assuntos:

1) Gostaria de ser esclarecido quanto à execução de dois pontões programados para a freguesia de Amor, sendo que o pontão para a Ribeira da Escoura não foi construído. Assim, se foi feita uma transferência de Esc.3.500.000$00 para as duas obras, porque é que não foi feito e para onde foi a verba correspondente ao que falta?
2) O que se passa ainda com o assunto referido há uns tempos atrás em reunião de Câmara por um munícipe que mora junto do fontanário (perto da rotunda do Arrabalde da Ponte). Está em causa, segundo informado pelo referido munícipe, o facto de não terem sido ainda tapados os buracos no pavimento junto à fonte;
3) É de opinião que se a Câmara não deixa que um qualquer particular impermeabilize a totalidade de um determinado terreno também não o deveria fazer ela própria. Porque razão o fez na zona envolvente do Estádio, com uma área tão extensa? Será que não podia ter sido aplicada outra solução com outro tipo de material?

Dos dois pontões programados e objecto de delegação de competências na Junta de Freguesia de Amor, o Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou que não foi executado o da Ribeira da Escoura dado que os Serviços do Ministério do Ambiente exigiram à Junta de Freguesia um projecto completo, com um estudo integrado da bacia hidrográfica e não aceitaram um projecto tipo. A transferência não foi efectuada pela Câmara Municipal pelas razões referidas.

Em relação a uma pequena zona junto ao fontanário perto da Rotunda no início da Av. Sá Carneiro, foram já dadas instruções aos serviços para uma intervenção ligeira de regularização do pavimento. Uma intervenção com maior profundidade será desejável mas, no entanto, não está na primeira linha de prioridades da Câmara.

Quanto ao modo como foi impermeabilizado o solo na zona desportiva, considera que, face à localização e condições precárias, a solução encontrada foi a melhor e não oferece problemas, tanto mais que está a juzante da cidade. Não se verifica nenhum contributo para engrossar caudais e como se está perto da zona de descarga, todas as águas serão canalizadas normalmente.

De referir que os terrenos em causa estão saturados, dado que o nível freático está quase à superfície, o que quase anula a capacidade do solo em absorver e infiltrar naturalmente as águas pluviais.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2259/03 PROC.º N.º 1426/02 - (fl. - 18)

De **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LEIRIA,** com sede na Rua Nossa Senhora da Encarnação, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença referente à remodelação de um edifício existente (antigo Hospital D. Manuel de Aguiar), na Rua Conde Ferreira, freguesia de Leiria, para instalação de unidade de cuidados paliativos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/11/03, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da remodelação do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer do Centro de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros;

2.º apresentar planta à escala 1/1.000 com a totalidade da propriedade devidamente delimitada, bem como cartas do Plano Director Municipal e planta de localização à escala 1/25.000, previamente ao licenciamento;

3.º o licenciamento específico da actividade a desenvolver deverá ser solicitado à entidade respectiva, face ao parecer emitido pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria.

Mais delibera dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pelo Centro de Saúde, Serviço Nacional de Bombeiros e Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 2260/03 PROC.º N.º 173/03 - (fl. - 43)

De **ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIAIS DE MADEIRAS DO CENTRO,** com sede na Av. Heróis de Angola, 125–2.º Esq.º, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da alteração de uma fracção habitacional, para escritório da sede da Associação.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/11/03 e, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura de legalização da fracção acima referida, condicionado a apresentar no prazo de seis meses, projecto de segurança contra incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

**

N.º 2261/03 PROC.º N.º 392/03 - (fl. - 48)

De **FAUSTINO HENRIQUES RAMOS,** residente na Rua Paulo VI, n.º 200, em Vale Sepal, Pousos, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de moradias geminadas e muros, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade sita em Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 19/11/03 e, face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura das moradias geminadas e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º prever parede comum entre as duas edificações, dado tratar-se de edifício único;

2.º a inclinação das rampas de acesso às garagens não deverá ser superior a 30%, devendo prever-se plataforma de nível junto ao passeio, a fim de assegurar a manobra de saída de viaturas em condições de segurança, não podendo interferir com o passeio exterior ao edifício;

3.º prever a execução de infraestruturas de acordo com o indicado nos elementos gráficos (folha n.º 68 do presente processo), para alargamento de via, estacionamento e passeio, devendo estas áreas ser cedidas ao domínio público;

3.1. apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao acima indicado;

4.º o espaço acima indicado deverá ser devidamente infraestruturado com materiais semelhantes aos existentes na zona, previamente à emissão da licença de utilização de acordo com o indicado nos elementos gráficos e de acordo com as indicações dos serviços de obras municipais (DOM);

5.º apresentar planta à escala 1/1.000 com indicação da parcela a destacar coincidente com o indicado na planta à escala 1/200 (zona de estacionamento);

6.º apresentar certidão da Conservatória com ónus de não fraccionamento registado;

7.º apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto face aos elementos agora apresentados;

8.º cumprir com o indicado no parecer do IEP-Instituto de Estradas de Portugal;

9.º cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21/02 relativamente ao disposto nos art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

10.º cumprir com o disposto no Código Civil relativamente aos vãos junto ao limite da propriedade;

11.º apresentar os elementos acima indicados bem como os projectos de especialidade no prazo de seis meses, incluindo projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23/08;

12.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pela FAP-Força Aérea Portuguesa e IEP-Instituto de Estradas de Portugal.

******

N.º 2262/03 – PROC.º N.º 514/03 - (fl. - 65)

De **RICARDO JORGE FERREIRA HENRIQUES E OUTRO,** residente na Rua Dr. José Pedro Dias Júnior, lote 20 na Cruz da Areia, Leiria, acompanhado de uma informação da Repartição de Apoio Administrativo ao Departamento de Obras Particulares, comunicando que o requerente não se pronunciou sobre o assunto, que lhe foi exposto através do oficio n.º 7036, de 09/09/03, desta Câmara Municipal.

A Câmara, atendendo a que o requerente não se pronunciou no prazo estipulado no ofício acima referido, delibera por unanimidade indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da alteração de um estabelecimento comercial, para estabelecimento de bebidas (pastelaria) localizado na Loja 2 (fracção "L") de um edifício situado na Rua da Malaposta – Cruz da Areia, freguesia de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em 04/08/03, transmitida através do ofício n.º 7036, de 09/09/03, desta Câmara Municipal.

******

N.º 2263/03 PROC.º N.º 589/03 - (fl. - 27)

De **BRITICASA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA,** com sede em Praceta Cristiano Shurman, n.º 55 A, Lote 3 na Guimarota, Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração de um estabelecimento comercial para estabelecimento de bebidas sito em Almuinhas, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 19/11/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º prever o cumprimento do disposto nos pareceres emitidos pelo Centro de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros, dos quais se deve dar conhecimento ao requerente;

2.º esclarecer quanto ao fogão representado em planta, uma vez que se trata de um estabelecimento de bebidas e não de um estabelecimento de restauração;

3.º apresentar projectos de especialidades no prazo de 6 meses, incluindo Projecto de Segurança contra Riscos de Incêndio;

Mais delibera informar o requerente que, caso pretenda publicidade e/ou toldos exteriores, deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto da Repartição de Taxas e Licenças.

******

N.º 2264/03 PROC.º N.º 695/03 - (fl. - 35)

De **JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS RODRIGUES,** residente na Rua do Barrocão, n.º 4, em Soutocico, Arrabal, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da alteração de fachada e divisão do interior de um estabelecimento comercial sito no Edifício Lena, Av. dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 46, fracção DA, Loja 1, piso 0, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/11/03, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura para legalização da alteração acima referida, condicionado a apresentar no prazo de seis meses, projecto de segurança contra incêndios, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros, do qual se deve dar conhecimento ao requerente.

******

N.º 2265/03 PROC.º N.º 1152/03 - (fl. - 48)

De **JOÃO MARTO DAVID,** residente em Quinta dos Vasos, na Cruz da Areia, Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da ampliação, levada a efeito numa moradia unifamiliar e muros sitos no local acima referido.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 19/11/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º não apresenta requerimento/pedido de licença (Mod. 3-01), subscrito pela totalidade dos proprietários, face ao indicado na certidão da Conservatória do Registo Predial;

2.º verifica-se que a certidão da Conservatória do Registo Predial não se encontra devidamente actualizada relativamente às confrontações e área, face ao destaque efectuado no âmbito do Proc.º n.º 873/98;

3.º não apresenta planta de localização à escala 1/1.000, elaborada sobre base cartográfica actualizada, com os limites da propriedade devidamente demarcados, e de acordo com o constante no processo antecedente acima indicado;

4.º verifica-se uma discrepância entre a delimitação do terreno indicado na planta de implantação (escala 1/200) e o processo antecedente;

5.º não indica o número do processo ao abrigo do qual foi licenciado a moradia e muros de vedação;

6.º não prevê um afastamento de 5m entre o muro e eixo do arruamento, assim como o alargamento do arruamento e execução do passeio;

7.º não apresenta projecto de sobreposições (vermelhos e amarelos) com indicação das ampliações e alterações pretendidas;

8.º Não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no art.º 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e art.º 1360.º do Código Civil, relativamente à janela do quarto no piso do r/chão (lado Poente), face ao limite da propriedade indicado na planta de implantação à escala 1/200;

9.º não prevê patamar adequadamente dimensionado entre as escadas de acesso ao 1.º andar e a porta, de modo a garantir as devidas condições de segurança e salubridade (art.º 15.º do RGEU);

10.º a janela no espaço do sótão, deverá ser eliminada, de modo a que o espaço do sótão não possua características habitacionais.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

Mais delibera informar o requerente que, caso o presente projecto venha a ser reformulado, o processo carecerá ainda de parecer da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, dado que o edifício se insere na proximidade dos limites do terreno da Cadeia Comarcã de Leiria (Prisão-Escola), face ao disposto no art.º 8.º do Decreto-Lei 31.190, de 25/03/1941, publicado em I Série.

**

N.º 2266/03 PROC.º N.º 1275/03 - (fl. - 41)

De **MANUEL MARIA PEREIRA,** residente na Rua da Restauração, n.º 9 em S. Romão, Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito em S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 19/11/03 e, face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da moradia unifamiliar acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º garantir o cumprimento do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 12/02, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses;

3.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

4.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas do espaço cedido no lado Norte no âmbito do Proc.º 82/02, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma;

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação deverá apresentar novo processo devidamente instruído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, com a totalidade dos alçados e cortes, indicação do perfil do terreno, assim como indicação sucinta da implantação da moradia, não devendo a altura dos muros confinantes com o arruamento exceder 1,5m nem os laterais exceder 2,0m de altura medidos pelo lado da propriedade confinante.

******

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2267/03 PROCº LOT. N.º 26/82 (fl 472)

De **ANTÓNIO FRANCO PEREIRA DA SILVA**, residente na Rua Emídio Agostinho Marques, lote 17 na Quinta do Cavaleiro, Marrazes, acompanhado de um requerimento solicitar a libertação da hipoteca de um dos lotes, referente ao loteamento sito em Encosta do Cavaleiro, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais de 17/11/03, delibera por unanimidade efectuar o distrate da hipoteca do lote 2.

**

N.º 2268/03 PROC.º LOT. N.º 12/97 (fl. 1043)

IMOBILIÁRIA MEMORIENSE LDA, E OUTROS com sede na Rua Dr. José Gonçalves, 15 A "Edifício Arcadas", Escritório n.º 1, em Leiria, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo do seguinte teor:

"Atendendo a que as alterações aprovadas na deliberação n.º 2141/03 de 10/11/03 se enquadram no disposto no n.º 8 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04 de Junho, deverá o processo ser presente em reunião de Câmara a fim de rectificar e revogar parcialmente a anterior deliberação, visto tratar-se de alterações cujo conteúdo passa por aprovação de simples deliberação, não carecendo de Aditamento ao Alvará."

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade rectificar a deliberação n.º 2141/03 datada de 10/11/2003 referente ao processo em epígrafe, atendendo a que as alterações requeridas apenas carecem de simples aprovação camarária, com dispensa do aditamento ao alvará.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 2269/03 PROC.º LOT. N. º 22/98

De **FRANCISCO MARIA CARDOSO E OUTRA,** residentes na Rua Cidade de Tokuschima, n.º 3–1.º dº em Leiria, acompanhado de um requerimento datado de 14.10.03 a solicitar a recepção definitiva das infra-estruturas e o cancelamento total das garantias bancárias, referente ao loteamento sito em Barreira, Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais de 27/10/03, delibera por unanimidade autorizar a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento e o cancelamento da parte restante das garantias bancárias n. º 23020000013 e n.º 23020000014, ambas do Banco Nacional Ultramarino, SA, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

RESUMO DE TESOURARIA

N.º 2270/03 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 21 de Novembro de 2003, apresentando um Total de Disponibilidades de €7.374.004,17, sendo de Operações Orçamentais €6.715.123,11 e de Operações de Tesouraria €658.881,06.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS

N.º 2271/03 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 17 a 21 de Novembro de 2003, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 7684, 7685, 8041, 8043, 8066, 8069, 8070, 8216, 8338, 8339, 8381, 8383, 8477 às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 534, 546, 547, 554 e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 7998 a 8000, 8042, 8082, 8083, 8098, 8104, 8107, 8119, 8126, 8135, 8136, 8138, 8153, 8202, 8205 a 8211, 8213 a 8215, 8217 a 8231, 8233 a 8270, 8273 a 8287, 8289, 8292, 8293, 8296 a 8300, 8301 a 8319, 8326, 8328 a 8332, 8334 a 8337, 8340, 8375 a 8377 no valor total de €454.900,68.

**

XXIX MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 29.ª ALTERAÇÃO

N.º 2272/03 Presente a 29.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2003, que se consubstancia na 29.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera, por unanimidade aprovar a 29.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços no montante de €171.864,00 e a 29.ª alteração ao Orçamento para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €238.264,00 cada, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

PUBLICIDADE – MARIA DO CARMO LOURENÇO CORDEIRO SERRA (ENT.17988/01)

N.º 2273/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade instalada no quiosque sito no Largo Alexandre Herculano, em Leiria

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE - LINEARCOM–COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, LDA (ENT.17048/03)

N.º 2274/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade a instalar no Armazém, sito na Zona Industrial dos Pousos, Cova do Homem, fracção B, freguesia de Pousos, concelho de Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, devendo o requerente dar cumprimento ao mencionado no ofício n.º 3055, de 23/07/03, do IEP-Instituto de Estradas de Portugal, do qual lhe será entregue fotocópia.

**

PUBLICIDADE – PLÁSTICOS DE SANTO ANTÓNIO, LDA (ENT.17258/02)

N.º 2275/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade afixada nas suas instalações, sitas na Rua Manuel Simões Maia, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, na condição indicada pelo Departamento de Planeamento/Gabinete de Recuperação Urbana que é do seguinte teor:

"Não se vê inconveniente na aceitação dos dois reclamos luminosos.

No entanto, dado tratar-se de anúncios com bastantes anos, deverá proceder-se à sua manutenção ou, eventualmente, à sua substituição, devendo esta questão ficar como condicionante de futuras renovações das respectivas licenças."

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDA (ENT.22478/99)

N.º 2276/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um painel a instalar na Av. Comunidade Europeia (Circular Interna), em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, na condição indicada pelo Departamento de Planeamento/Gabinete de Recuperação Urbana que é do seguinte teor:

"Dado o contexto em que se pretende inserir o painel e o facto de não existir nenhum outro licenciado a uma distância inferior a 150m, considera-se não haver inconveniente no deferimento do pedido com carácter temporário.

A estrutura do painel terá que ser acabada com pintura de acordo com o estipulado no RMP."

**

PUBLICIDADE – ARTE & MEIOS–PUBLICIDADE, LDA (ENT.22155/99)

N.º 2277/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um painel a instalar na Av. Comunidade Europeia (em frente à Prisão Escola), em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, na condição indicada pelo Departamento de Planeamento/Gabinete de Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

"Dado a zona em que se pretende localizar o painel não estar tratada e atendendo a que não existe nenhum painel licenciado a uma distância inferior a 150m, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão a título temporário.

A estrutura do painel terá que ser pintada de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade."

**

PUBLICIDADE – DETODUMUNDO – EMPÓRIO COMERCIAL, LDA (ENT.19347/00)

N.º 2278/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade a instalar no Armazém, sito no lugar do Falcão, EN 109 ao KM 165+400, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, devendo o requerente dar cumprimento ao mencionado no ofício n.º 2287, de 12/06/03, do IEP-Instituto de Estradas de Portugal, do qual lhe será entregue fotocópia.

**

PUBLICIDADE – LICENCIAMENTO DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARVIDE (ENT. 34289/03)

N.º 2279/03 Presente o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Carvide, a solicitar licença para a realização de arraial e especial de ruído aquando dos festejos em honra de Santo António e Menino Jesus no dia 25 de Dezembro do corrente ano, até às 24h00m, no lugar de Moinhos de Carvide, freguesia de Carvide, deste concelho.

A Câmara delibera por unanimidade autorizar a realização do referido arraial, até às 24h00m, mediante licença especial de ruído a emitir para o efeito.

**

LICENCIAMENTO DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO – HELENA MARIA CARDOSO SILVA (ENT. 35401/03)

N.º 2280/03 Presente o requerimento de Helena Maria Cardoso Silva, a solicitar licença para a realização de arraial e especial de ruído aquando dos festejos em honra de Nossa Senhora da Conceição, no dia 8 de Dezembro do corrente ano, até às 24h00m, no lugar de Maceirinha (Largo de S. João), freguesia de Maceira, deste concelho.

A Câmara delibera por unanimidade autorizar a realização do referido arraial até às 24h00m, mediante licença especial de ruído a emitir para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CINCO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA - AZOIA

N.º 2281/03 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**
JUNTA DE FREGUESIA DE _____
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : _____
Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.
Considerando o que se dispõe no art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.
Considerando o que se dispõe no art.º 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Eur. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :
a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.
2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula Oitava
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Freguesia	Objecto do Protocolo de Delegação de Competências	VALOR € (IVA INCLUÍDO)
Azoia	Obras de Reabilitação do JI de Azoia	987,70
Total		**987,70**

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de educação, delibera por unanimidade aprovar o mesmo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA - CORTES

N.º 2282/03 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**
JUNTA DE FREGUESIA DE _____
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : _____

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no art.º 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Eur. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.
2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :
a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula Oitava
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Freguesia	Objecto do Protocolo de Delegação de Competências	VALOR (IVA INCLUÍDO)
Cortes	Beneficiação da Sede da Junta de Freguesia de Cortes	10.234,00 €
TOTAL		10.234,00 €

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e nos termos das alíneas 4) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Educação, delibera por unanimidade aprová-los nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SEIS

APOIO À DELEGAÇÃO REGIONAL DE LEIRIA DA DECO

N.º 2283/03 Foi presente pela Sra. Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dra. Neusa Magalhães, uma comunicação da DECO–Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor, com a ENT.35178/03, onde solicita apoio para o Conselho das Delegações Regionais da DECO.

O apoio tem como finalidade apoiar um encontro de órgãos dirigentes entre diversas Delegações da DECO e a Direcção da DECO Nacional, nomeadamente o seu Presidente Dr. João Nabais, que se realizou no passado dia 15 de Novembro.

No âmbito do estipulado na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, respeitante a atribuições do Município em termos de promoção do desenvolvimento, a Câmara delibera por unanimidade nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um apoio no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) à DECO–Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor.

**

PONTO NÚMERO SETE

ALDEIA DE NATAL – APRESENTAÇÃO DO GUIÃO DO PROJECTO

N.º 2284/03 No seguimento da deliberação n.º 1866, de 29/09/03, é presente o Guião do Projecto “Aldeia de Natal 2003”.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO OITO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

SUBSÍDIOS AOS GRUPOS DE MÚSICA TRADICIONAL DO CONCELHO – ANO DE 2003

N.º 2285/03 O movimento associativo do Concelho de Leiria é bastante dinâmico, sendo muitas vezes solicitada a participação dos diversos grupos em eventos nas Freguesias do Concelho e em representação do Município noutros locais.
São 4 os grupos de Música tradicional portuguesa do concelho.

Durante o ano de 2003 foram solicitadas pela Câmara Municipal diversas participações aos grupos "Leiricanta" e "Tradições" em vários eventos, obtendo sempre uma resposta positiva e grande empenhamento por parte dos mesmos.

Assim, com o objectivo de ajudar a minimizar os custos de funcionamento e despesas de cada grupo, propomos a atribuição de um subsídio conforme o mapa anexo:

GRUPO CORAL	FREGUESIA	SUBSÍDIO €
Leiricanta – Grupo de Música Tradicional do Ateneu Desportivo de Leiria	Leiria	1.250,00
Grupo de Música Popular "Tradições" – Orfeão de Leiria	Leiria	1.250,00
Grupo Coral Regional "Verde Pyno" - Pinheiros	Marrazes	500,00
Grupo "Pinhal D'El-Rei"	Leiria	500,00
TOTAIS		**3.500,00**

A Câmara apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre a atribuição de subsídios relativos ao ano de 2003 aos Grupos de Música Tradicional do Concelho de Leiria e, tendo em conta a apreciação feita à actividade desenvolvida pelos mesmos ao longo do ano, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os subsídios correspondentes, conforme consta da lista acima transcrita, no total de €3.500,00, autorizando o seu pagamento.

**

SUBSÍDIOS AOS GRUPOS CORAIS DO CONCELHO – PROTOCOLO – 2.ª PARTE DE 2002 E 1.ª PARTE DE 2003

N.º 2286/03 Analisados os Relatórios de Actividades dos Grupos Corais do Concelho, referentes ao ano de 2002 e tendo em conta o Protocolo estabelecido entre os mesmos e a Câmara Municipal, propõe-se a atribuição do subsídio correspondente à 2.ª parte de 2002 e à 1.ª parte de 2003 aos Corais abaixo discriminados:

GRUPO CORAL	FREGUESIA	1.ª PARTE DE 2003 € (40% em partes iguais)	COEFICIENTE DE CÁLCULO RELATIVO A 2002	TOTAL 2.ª PARTE DE 2002 €	TOTAL POR GRUPO CORAL €
Grupo Coral Anima Coralis	Maceira	666,67	525	794,13	1.460,80
Grupo Coral Coralis	Leiria	666,67	650	983,19	1.649,86

Grupo Coral Assoc. Casa do Povo de Stª Catarina da Serra	Santa Catarina da Serra	666,67	525	794,13	1.460,80
Grupo Coral do Pessoal do Hospital de Santo André	Leiria	666,67	525	794,13	1.460,80
Grupo Coral da S.A .M.P.	Pousos	666,67	650	983,19	1.649,86
Grupo Coral das Obras Sociais da Câmara Municipal de Leiria	Leiria	€ 666,67	525	794,13	1.460,80
Grupo Coral do Arrabal	Arrabal	666,67	850	1.285,70	1.952,37
Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria	Leiria	666,67	850	1.285,70	1.952,37
Grupo Cantábilis da CGD	Leiria	666,67	850	1.285,70	1.952,37
TOTAIS		**6000,03**	**5.950**	**9.000,00**	**9.000,03**

A Câmara apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre a atribuição de subsídios relativos aos anos de 2002 e 2003 aos Grupos Corais do Concelho de Leiria, e tendo em conta a apreciação feita à actividade desenvolvida pelos mesmos ao longo do ano, o protocolo estabelecido entre eles e a Câmara Municipal, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os subsídios correspondentes, conforme lista constante da mesma informação, no total de €9.000,03, autorizando o seu pagamento.

**

CONCERTO DE NATAL PELOS COROS DA CIDADE

N.º 2287/03 No dia 15 de Dezembro do ano em curso realiza-se na Sé Catedral de Leiria o tradicional Concerto de Natal, pelos coros da cidade.

A Câmara Municipal de Leiria tem apoiado o evento, nomeadamente com a decoração da Sé Catedral, execução gráfica e impressão de programas e o lanche convívio dos coralistas.

Para este ano estão previstas as seguintes despesas:

- Desdobráveis €240 *
- Lanche convívio €500
- **Total €740**

* Aos preços acresce o IVA respectivo.

O lanche convívio será organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Leiria, devendo a verba que lhe é destinada ser atribuída por subsídio.

Tendo em conta que o Concerto de Natal é uma tradição que tem vindo a manter-se, unindo os Grupos Corais da Cidade, julga-se ser de apoiar o evento.

A Câmara analisou a informação da Divisão da Cultura sobre o Concerto de Natal 2003, a realizar na Sé Catedral no dia 15 de Dezembro e, considerando que esta actividade se reveste de interesse cultural e está inscrita no Plano de Actividades para 2002, na rubrica 0802/0602039902 – Concerto de Natal com uma verba de €1.400,00 delibera por unanimidade nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, apoiar a referida actividade, suportando os custos previstos e apresentados na informação e, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Leiria um subsídio no valor de €500,00 para fazer face aos encargos referentes ao fornecimento do lanche convívio para os coralistas.

**

PONTO NÚMERO NOVE

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – RELATÓRIO DE CONTAS DE 2002

N.º 2288/03 Presente o Relatório de Contas do Teatro José Lúcio da Silva que foi previamente distribuído aos membros do executivo.

A Câmara tomou conhecimento.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **CAMPANHA DO CONDUTOR DESIGNADO/CONDUTOR 100 % COOL (ENTRADA 32698/2003)**
- **ADIAMENTO DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DA LEIRISPORT, EM**

**

CAMPANHA DO CONDUTOR DESIGNADO/CONDUTOR 100 % COOL (ENTRADA 32698/2003)

N.º 2289/03 Pela Associação Nacional de Empresas de Bebidas Espirituosas foi presente a telecópia datada de 13.10.03, com a ENT.32698/03, solicitando colaboração da Autarquia para a "Campanha do Condutor Designado/Condutor 100% Cool", através da cedência de *outdoors/muppies*.

Tratando-se de uma iniciativa que conta com a participação institucional da Comissão Europeia, da Direcção Geral de Viação, do Instituto Português da Juventude, de vários municípios, entre outros, visa sensibilizar, de forma pedagógica e preventiva, os jovens entre os 18 e 26 anos de idade para o consumo moderado de álcool.

A "Campanha do Condutor Designado" pretende, em particular, instituir a figura do condutor designado, ou seja, aquele que assegura a condução, numa determinada noite, conferindo-lhe um lugar de relevo e de responsabilidade.

Considerando o cariz pedagógico e social de que se reveste a iniciativa em epígrafe, propõe a Sr.ª Presidente a disponibilização de sete espaços dos *outdoors/muppies* da J.C. Decaux (0,80mx1,20m), existentes na cidade de Leiria, de 25 de Novembro a 2 de Dezembro do corrente ano.

A Câmara analisou o assunto e delibera, por unanimidade nos termos da alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, disponibilizar à Associação Nacional de Empresas de Bebidas Espirituosas sete espaços dos *outdoors/muppies* da J.C. Decaux (0,80mx1,20m), existentes na cidade de Leiria, de 25 de Novembro a 2 de Dezembro do corrente ano.

**

ADIAMENTO DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DA LEIRISPORT, EM

N.º 2290/03 Pelo Sr. Vereador do Desporto e Presidente do Conselho de Administração da Leirisport, EM, Dr. Paulo Rabaça, foi apresentado um pedido à Câmara no sentido de ser autorizado o adiamento do prazo para apresentação dos instrumentos de Gestão Previsional relativos ao ano de 2004, uma vez que, por força do empenho geral quer da Administração da empresa, quer dos principais responsáveis, na conclusão das obras de Remodelação e Reconstrução do Estádio Municipal de Leiria e da entrada em funcionamento para a sua inauguração, embora se tenha dado início à elaboração do orçamento em Setembro último, não foi possível ainda finalizar os documentos em causa.

A Câmara, tendo em conta que toda a estrutura da Leirisport, EM esteve envolvida no esforço geral de conclusão com êxito das obras no Estádio para o Euro 2004, delibera por unanimidade autorizar a empresa municipal Leirisport, EM a apresentar os seus documentos de Gestão previsional em data posterior à estabelecida por Lei.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO SILVA, Director de Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 24 de Novembro de 2003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____